


Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAF e CCJ
Em 10/05/01


Flamarion Pinheiro
Chefe da Assessoria de Planagem

09 05 01

MENSAGEM Nº 175 /2001

Brasília, 08 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, para deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei Complementar n.º 109, de 26 de maio de 1998, a qual aprovou a alteração de uso e ocupações dos lotes 18 e 19, do Setor de Oficinas das Áreas Especiais Norte, na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI.

A presente proposição consiste na necessidade de alteração do parágrafo único, do artigo 2º da respectiva Lei Complementar, já que a disposição vincula a execução da atividade à Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Neste sentido, verificou-se que não haverá aumento de potencial construtivo, e sim redução, enquanto ocorrerá valorização em decorrência da alteração de uso aprovada, devendo ser aplicada a Outorga Onerosa de Alteração de Uso.

Valho-me do ensejo para reiterar à Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

À Sua Excelência o Senhor
Deputado GIM ARGELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 967/01
Fls. n.º 01

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º **PLC 967 /2001**

Altera o artigo 2º da Lei Complementar n.º 109,
de 26 de maio de 1998.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º, da Lei Complementar n.º 109, de 26 de maio de 1998,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....;

*Parágrafo único. A execução da atividade de que trata este artigo vincula-se à outorga
onerosa de alteração de uso.”*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

3

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 967 / 01
Fls. n.º 02 Paula